



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**DECRETO Nº 024/2013-A**

DESTITUI CONSELHEIROS DO CMDRS,  
DETERMINA A RECOMPOSIÇÃO DO  
REFERIDO ÓRGÃO E ESTABELECE  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal,  
Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município e demais  
legislações pertinentes com respectivas alterações em vigor, e ainda:

I. **Considerando** que a Administração solicitou do CMDRS – Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Rural Sustentável de Santo André-PB, a documentação de constituição do  
respectivo órgão, tendo o pedido sido acatado;

II. **Considerando** que ao analisar as peças, e comparar a estrutura atual do órgão, com os  
dispositivos da Lei Municipal nº 226, de 08/06/2009, **que rege o ilustre CMDRS**, em especial o  
artigo 5º da matéria, **identificamos alguns vícios de irregularidade** que impedem a emissão  
de Portaria de nomeação para os novos membros, cujos quais, passamos a mencionar:

a) O servidor indicado (Ofício nº 039/2013) pelo Poder Executivo para  
integrar o órgão, em razão das mudanças de governo, foi substituído sem autorização da  
Administração;

b) A Câmara de vereadores indicou (Ofício nº 24/2013) os membros titular e  
suplente para o referido órgão, contudo houve alteração de um dos pares, sem o  
consentimento da Presidência da “Casa João Olinto de Queiroz”;

c) As Associações Rurais de Badalo e Pinhões; Pau Caído e Alto do  
Balanço; Criadores de Caprinos e Ovinos; Malhada Alegre; bem como, o Sindicato dos  
Trabalhadores Rurais de Santo André-PB, **tiveram seus membros titulares excluídos** da  
nova composição do CMDRS, sem que os mesmos tomassem conhecimento dos fatos, nem  
tampouco houvessem autorizado tais mudanças;

d) O quadro de composição que fora apresentado pela Presidência do  
CMDRS extrapola o **limite máximo** (neste caso, OITO) de associações, para integralização do  
órgão, além do mais, há dentre as quais, a presença de órgão que não atua na AGRICULTURA  
FAMILIAR, conforme previsto no Inciso VIII da Lei 226/09;

e) O atual regimento interno do respectivo Conselho, apresenta dispositivos  
que DIFEREM do que se prevê na Lei nº 226/09, principalmente, no que tange a atual  
composição do órgão;

III. **Considerando** que o referido CMDRS é uma instância municipal responsável pela gerência  
das ações e recursos que sejam provenientes de convênios e/ou programas entre os poderes



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

municipal, estadual e federal, os quais atendem o desenvolvimento sócio-econômico do meio rural, conforme as reivindicações das comunidades rurais do município de Santo André-PB;

IV. **Considerando** que, diante dos CONFLITOS EXPOSTOS, a população Santoandreense, incorre no risco de ser prejudicada e que a Administração em exercício, não comunga com tais práticas, para tanto, se obriga a tomar todas as decisões necessárias, visando, sobretudo, garantir o bem estar da sociedade.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam DESTITUÍDOS dos cargos de conselheiros, do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santo André-PB, todos os representantes que ora integram o mencionado órgão.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, encarregada de providenciar, **em caráter de URGÊNCIA**, a RECOMPOSIÇÃO do CMDRS de Santo André-PB, nos moldes da Lei Municipal nº 226, de 08/06/2009.

**Art. 3º** - Fica o atual Presidente do CMDRS de Santo André-PB, **CONVOCADO** a comparecer na Secretaria de Agricultura deste município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, munido de toda a documentação em original do respectivo conselho, a fim de que sejam providenciados todos os tramites da nova eleição.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André/PB, em 12 de Novembro de 2013.

*Silvana Fernandes Marinho de Araújo*  
**Silvana Fernandes Marinho de Araújo**  
Prefeita Constitucional